

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.908/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alvorada, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:

I – **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Sumaré neste Município, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Valter Luiz Slayfer; e,

II – **A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.724.376/0001-67, estabelecido na Rua Maris e Barros, 779, Vila Americana neste Município, neste ato representado por seu diretor, Sr. Hardo Pfluck, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento de Serviços de Publicidade Institucional prestados pela empresa **A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.** no valor de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais), correspondente a veiculação de publicidade institucional sobre a COVID-19 em 04 (quatro) edições.

Processo nº	28.908/20
Fl. nº	30
Rubrica	45K



Augusto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** a **A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.**

Processo nº	28908/20
Fl. nº	31
Rubrica	ASB

Assin



Juntos construímos um novo tempo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** para constar dos autos do Processo Administrativo nº 28.908/2020, e outra para a empresa **A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.**

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 04 de novembro de 2020.

Valter Slayfer
Vice-Prefeito
em Exercício de Cargo
de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALVORADA

A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.

Augusto Vieira Strömdahl
Matrícula nº 11871

Processo nº 28908/20
Fl. nº 32
Rubrica ASK